GABINETE DO VEREADOR BRUNO H. SILVA DE OLIVEIRA (PSDB)

PR	OJE'	TO	DE	LEI	Nº	/2023
----	------	----	----	-----	----	-------

Ementa: Denomina Logradouro Público neste município e dá outras providências.

- ART. 1° Fica denominada de RUA PARDAL a Via Local 9, do Loteamento Oasis, situado no bairro Nova Caruaru, nesta cidade de Caruaru-PE.
- ART. 2° Fica autorizado, ao Senhor Prefeito do Município de Caruaru, determinar, ao órgão competente da Municipalidade, que proceda com a confecção e posterior afixação do pórtico alusivo à denominação prevista no artigo anterior, bem como comunicar aos Correios para o devido cadastramento no CEP Código de Endereçamento Postal, à Celpe e à Compesa.
- ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 28 de novembro de 2023

BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que trata da denominação de artéria situada no Loteamento Oasis, localizado no bairro Nova Caruaru, nesta cidade, tem base legal no que consta na Lei Orgânica do Município, que, em seu art. 10, XI, estabelece a competência da Câmara Municipal para a apresentação de projetos de leis que visem denominar logradouros públicos, sendo, portanto, dada aos vereadores membros desta Casa Legislativa municipal a função de legislar sobre a matéria.

Com base no que se relatou no parágrafo anterior, apresenta-se este Projeto de Lei para denominar Alameda Beija-flor a Via Local 1-A, do Loteamento Oasis, bairro Nova Caruaru, nesta cidade de Caruaru-PE, loteamento este aprovado pela Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB-Caruaru), por meio do processo administrativo nº 2.880/2021 e registrado perante o 1º Cartório do Registro de Imóveis de Caruaru, sob o nº 69.052, no Livro 2 (Registro Geral).

Nesse sentido, tem-se em mente o fato de que a denominação do loteamento no qual está inserida a artéria que se pretende renomear faz alusão aos oásis, que são pequenas regiões férteis, inseridas em meio a desertos, graças à presença de água. Assim, mostra-se pertinente que os logradouros inseridos no dito loteamento sejam denominados a partir de elementos naturais, sobretudo da fauna.

Desse modo, pretende-se que as vias locais inseridas no Loteamento Oasis recebam a denominação de pássaros típicos da fauna brasileira, como é o que caso da Via Local 9, que deverá receber o nome de Rua Pardal, que é uma ave típica de localidades da Ásia e da Europa, mas que foi trazida ao Brasil no início do século XX e hoje pode ser encontrada em praticamente todas as regiões do país.

Em razão da ligação do projeto de parcelamento de solo urbano com questões ambientais, bem como considerando a pertinente pretensão de utilização de nomes de pássaros da fauna brasileira na denominação dos logradouros públicos que surgiram a partir da instalação do Loteamento Oasis, deseja-se que o nome da Via Local 9 passe a ser Rua Pardal.

Assim, este projeto de lei é submetido à apreciação dos demais membros desta Câmara de Vereadores para obtenção de um juízo de valor, a fim de que seja debatido e, por fim, aprovado.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 28 de novembro de 2023

BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA VEREADOR

